



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.755

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma KI SAPORE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

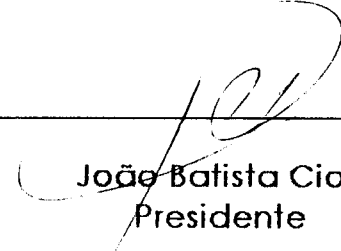
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à firma KI SAPORE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, de propriedade da Sra. Maria Aparecida Marques Bueno e outra, situada na rua Capitão Afonso Junqueira, n. 294, Centro, com ramo de atividade de indústria e comércio de produtos alimentícios em geral.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de setembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 2023, DE 09 / 09 /98.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094